



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 873 / 86

Objeto: "AUTORIZA A NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINI

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO / /

03/fevereiro/1986

1016

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.º 17/02/86

Foi APROVADO 2.º 17/02/86

Foi APROVADO 3.º 24/02/86

Leuto
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE / /

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA /

A PROPOSIÇÃO FOI / EM /

PUBLICADO NO JORNAL /, N.º /, DE / /

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º /, DE / /

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS EM 03/02/86
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLADO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLADO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 17/02/86
Aprovado em 1ª votação p/ unanimidade.

Scouto
RUBRICA

- 2 - EM 17/02/86
Aprovado em 2ª votação p/ unanimidade
Cont. Parágr. 3º - Art. 181 - Reg. Interno.

Scouto
RUBRICA

- 3 - EM 24/02/86
Aprovado em 3ª votação p/ unanimidade.

Scouto
RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 873/86.

Serviço:

"Autoriza a negociação de ações pertencentes ao Município".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as ações ordinárias e/ou preferenciais que a Prefeitura Municipal possui na Rede Ferroviária Federal S.A. - R.F.F.S.A., pelo preço de cotação no mercado.

Art. 2ª- Para realização do disposto no artigo anterior é o Prefeito Municipal autorizado a assinar termos de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários bem como outorgar a outrem, por meio de procuração, tal direito.

Art. 3ª- O produto arrecadado nas vendas será empregado para pagamento de aquisição ou desapropriação de terrenos situados nesta cidade de Bom Despacho-MG.

Art. 4ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 24 de fevereiro de 1986.

Presidente,

João Luís do Couto

Vice-Presidente,

Francisco José de Oliveira

Secretário,

Adilson da Silva



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 873/86

"Autoriza a negociação de ações pertencentes ao município."

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as ações ordinárias e/ou preferenciais que a Prefeitura Municipal possui na Rede Ferroviária Federal S.A. - R.F.F.S.A., pelo preço de cotação no mercado.

Art. 2º - Para realização do disposto no artigo anterior é o Prefeito Municipal autorizado a assinar termos de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários bem como outorgar a outrem, por meio de procuração, tal direito.

Art. 3º - O produto arrecadado nas vendas será empregado para pagamento de aquisição ou desapropriação de terrenos situados nesta cidade de Bom Despacho, MG.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, MG, aos três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (03-02-1986).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

*Comissão de
Legislação, Justiça e
Finanças p/ Parecer.
Em 03-02-86
Jouberto*

PROJETO DE LEI Nº 873/86

"Autoriza a negociação de ações pertencentes ao município."

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

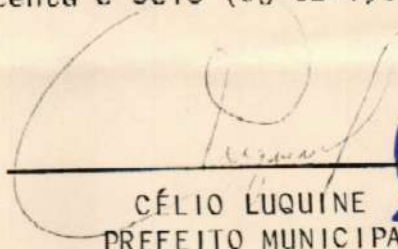
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as ações ordinárias e/ou preferenciais que a Prefeitura Municipal possui na Rede Ferroviária Federal S.A. - R.F.F.S.A., pelo preço de cotação no mercado.

Art. 2º - Para realização do disposto no artigo anterior é o Prefeito Municipal autorizado a assinar termos de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários bem como outorgar a outrem, por meio de procuração, tal direito.

Art. 3º - O produto arrecadado nas vendas será empregado para pagamento de aquisição ou desapropriação de terrenos situados nesta cidade de Bom Despacho, MG.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, MG, aos três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (03-02-1986).


CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL



Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

*Comissão de Orçamento, Justiça e Finanças
Em 03-02-86
Ponto*

PROJETO DE LEI Nº 873/86

"Autoriza a negociação de ações pertencentes ao município."

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as ações ordinárias e/ou preferenciais que a Prefeitura Municipal possui na Rede Ferroviária Federal S.A. - R.F.F.S.A., pelo preço de cotação no mercado.

Art. 2º - Para realização do disposto no artigo anterior é o Prefeito Municipal autorizado a assinar termos de transferência e/ou outros documentos que se fizerem necessários bem como outorgar a outrem, por meio de procuração, tal direito.

Art. 3º - O produto arrecadado nas vendas será empregado para pagamento de aquisição ou desapropriação de terrenos situados nesta cidade de Bom Despacho, MG.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, MG, aos três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (03-02-1986).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

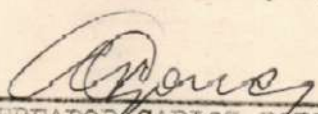
Serviço:

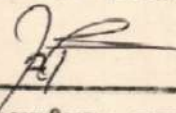
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 873/85, QUE AUTORIZA
A NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

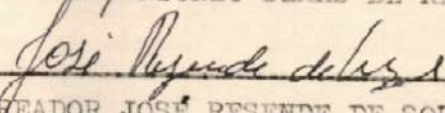
Nos Termos do Artigo 12 Inciso XIV do Regimento-
Interno, compete a Câmara Municipal e apreciação
e votação do referido projeto em pauta

Solicitamos a dispensa do intertício mínimo de 24 -
horas para a 2ª votação do referido projeto, confor-
me dispõe o Artigo 181 paragrafo 3º do Regimento -
Interno.

Sala das Comissões, 17/02/86


VEREADOR CARLOS ROBERTO GONTIJO


VEREADOR ANTÔNIO DIMAS DE REZENDE


VEREADOR JOSÉ RESENDE DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

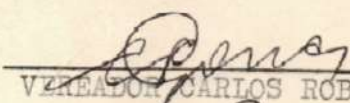
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

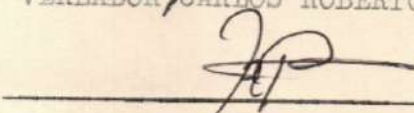
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 873/86, QUE AUTORIZA A NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

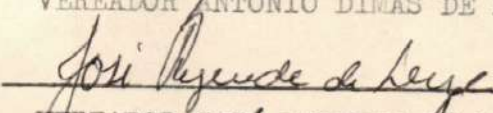
Nos Termos do Artigo 12 Inciso XIV do Regimento-Interno, compete a Câmara Municipal e apreciação e votação do referido projeto em pauta

Solicitamos a dispensa do intertício mínimo de 24 - horas para a 2ª votação do referido projeto, conforme dispõe o Artigo 181 paragrafo 3º do Regimento - Interno.

Sala das Comissões, 17/02/86


VEREADOR CARLOS ROBERTO GONTIJO


VEREADOR ANTÔNIO DIMAS DE REZENDE


VEREADOR JOSÉ RESENDE DE SOUSA